

**RESOLUÇÃO N° 13/2004**  
(Publicada no Diário Oficial de 30/06/2004)

**Retifica a Resolução nº 08, de 23 de abril de 2004, que concedeu os benefícios do Crédito Presumido e do Diferimento do ICMS à CONFECÇÕES CAMACAN LTDA.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997 e alterações,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Retificar a Resolução nº 08/2004, que concedeu à indústria CONFECÇÕES CAMACAN LTDA., os benefícios do Crédito Presumido e do Diferimento do ICMS, para alterar o inciso I do, art. 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - Crédito Presumido - fixa em 92% (noventa e dois por cento) do imposto incidente, o percentual do Crédito Presumido a ser utilizado pela CONFECÇÕES CAMACAN LTDA., nas operações de saídas de artigos de malharia, pelo prazo de 15 (quinze) anos, contado a partir da data da emissão da primeira nota fiscal.”

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões**, 28 de junho de 2004.

**OTTO ALENCAR**  
Presidente